



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0575/2016

Entende-se como segurança hídrica a capacidade da população ter garantido o acesso seguro e sustentável a quantidades adequadas de água de qualidade aceitável, para sustentar os meios de subsistência, bem-estar humano e desenvolvimento socioeconômico, para assegurar a proteção contra a poluição transmitida pela água e os desastres a ela relacionados, e para a preservação dos ecossistemas em um clima de paz e estabilidade política. (UN-Water, 2013).

Na esfera municipal, a promoção da segurança hídrica visa assegurar para a atual e as futuras gerações a necessária disponibilidade de água e o acesso a ela, por meio da proteção, conservação e recuperação das águas localizadas no município e as respectivas áreas de interesse hídrico, assim como pela prestação dos serviços públicos pertinentes.

Os objetivos de política de municipal de segurança da água coincidem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável/ODS relacionados à saneamento (ODS 6), e com aspectos de vários outros, em especial: 03, 11, 12,13, 14, 15 e 16 .

A segurança hídrica deve ser considerada em várias escalas e âmbitos: nas habitações, garantindo saneamento em boas condições; na economia, garantindo capacidade de abastecimento para as atividades econômicas; nos assentamentos rurais e urbanos, garantido o abastecimento de água, esgotamento, gestão de resíduos e drenagem; no âmbito do meio ambiente, considerando a capacidade de restauração de corpos d'água e de ecossistemas para manter os serviços ecossistêmicos; e no âmbito da resiliência frente aos desastres relacionados com a água, definida a partir do risco, perigo, exposição, vulnerabilidade e as capacidades existentes para fazer frente e recuperar-se dos impactos, (retirado de CEPAL, 2016, p. 16)

Na esfera municipal, a promoção da segurança hídrica é feita por meio de ações governamentais integradas que compreendem a defesa ambiental, o saneamento básico, a gestão dos recursos hídricos, a defesa civil, o ordenamento territorial e ações voltadas às mudanças climáticas.

A água é bem comum, elemento essencial à vida, indissociável do meio ambiente: como corresponsável pela defesa ambiental em conjunto com Estado, União e a sociedade, o município tem obrigação de proteger as nascentes, córregos e demais corpos d'água que se encontram dentro do território municipal.

O acesso à água é direito humano, envolvendo diretamente a prestação de serviços de saneamento básico. Como titular dos serviços de saneamento básico, o município tem obrigação de estruturar a política municipal de saneamento básico, conforme os princípios universalidade da integralidade - água, esgotamento, drenagem e resíduos sólidos, podendo a provisão do serviço ser organizada individualmente ou de forma associada a outros entes político-administrativos.

Como titular dos serviços de saneamento básico, o município tem a atribuição indelegável de planejar e garantir o controle social sobre os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, a drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das redes urbanas, coleta, transporte e disposição de resíduos sólidos, podendo a provisão do serviço ser organizada individualmente ou de forma associada a outros entes político administrativos.

Parte integrante e indissociável dos serviços de saneamento, a drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das redes urbanas são de responsabilidade municipal. As chuvas são importante fonte de água para usos não potáveis, devendo sua coleta e uso serem promovidos pelo poder público municipal e incentivados os municípios a aproveitar as águas pluviais em suas propriedades.

Os sistemas de drenagem urbana podem impactar positiva ou negativamente a qualidade e disponibilidade de água: intervenções de drenagem afetam o regime, a quantidade e a qualidade da água, bem como áreas e populações em situação de vulnerabilidade a desastres naturais e eventos climáticos extremos. Estes eventos tendem a aumentar em intensidade e frequência com as mudanças climáticas em curso e os municípios devem agir para mitigação e adaptação em relação aos efeitos das mudanças climáticas. A drenagem e o aproveitamento de águas pluviais têm relação direta com ordenamento urbano, que é uma prerrogativa municipal.

Em caso de delegação da regulação dos serviços de saneamento para entidade reguladora, devem ser explicitadas pelo município, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas, garantindo-se monitoramento e constante prestação de contas para a população.

Como responsável pelo planejamento territorial, uso e ocupação do solo urbano, o município dispõe de instrumentos para proteger, conservar e recuperar áreas de interesse para a proteção e conservação hídrica; identificar áreas de risco e populações vulneráveis a eventos hídricos extremos, ampliar áreas verdes e de zonas de absorção de água por meio dos instrumentos de regulação do solo e de edificações; promover a redução do desperdício, a racionalização do uso e o reuso de águas por meio de posturas edilícias, padrões de uso e ocupação do solo e sua permeabilização, proteção e recuperação de áreas degradadas, áreas de proteção a mananciais, áreas de preservação permanente e áreas verdes urbanas, assim como por meio da gestão das áreas rurais.

É de interesse local dos municípios ter uma política de gestão de recursos hídricos que identifique as necessidades referentes aos usos, programas e projetos para recuperação e conservação das águas, tendo como referência a bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento, sub-bacias e divisão de cursos d'água em trechos de rios, incorporando diretrizes que afetam o conjunto de municípios que compõem a bacia hidrográfica da qual faz parte.

Cabe aos municípios instituir políticas municipais de defesa civil, coordenar as ações do sistema nacional de defesa civil no âmbito local, em articulação com o Estado e a união, e garantir acesso à informação sobre protocolos de prevenção e sistemas de alerta para prevenir a população. Finalmente, o município deve promover inovação e envolver a sociedade na construção de resiliência e autonomia hídrica.

1) Municípios são os entes político-administrativos que podem integrar e alinhar, no território, a execução de políticas de gestão de recursos hídricos, proteção ambiental, saneamento, saúde, ordenamento territorial e defesa civil para fins de apoiar a construção de uma nova cultura de cuidado e da gestão integrada da água.

2) Nesta condição única, Municípios têm um papel importante também na geração e monitoramento de informações sobre aspectos de interesse para a gestão da água (tais como elaboração de cadastro de usuários das águas que existe em Piracicaba, SP, por exemplo).

3) A gestão de águas é uma atividade contínua que compreende variadas escalas espaciais e temporais. A análise das questões de interesse local relacionadas à água implica em compreender as necessidades municipais também no contexto regional, para identificar desafios comuns, relações entre o município e os municípios vizinhos, e/ou o Estado, potenciais parceiros institucionais para a ação em cooperação. Sobretudo se o município exerce uma função regional ou se está inserido em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

4) Nas Regiões Metropolitanas, os municípios não perdem a titularidade, mas passam a compartilhá-la com os demais entes federativos daquele território e mantêm sua titularidade e autonomia nos assuntos de interesse local, mas é necessário chamar a atenção para a necessidade de ser construída uma "cultura"/regime de cooperação intergovernamental e articulado.

5) Municípios são grandes usuários institucionais de recursos hídricos.

6) A Organização Mundial da Saúde/OMS tem estabelecido diretrizes e metodologias para o planejamento da segurança da água, sob o ponto de vista da sua qualidade para o consumo humano, considerando a avaliação e gestão de riscos que vão do manancial até a torneira. A Aliança pela Água entende ser fundamental adotar e ampliar esta concepção de segurança da água, acrescentando aos cuidados com a qualidade deste bem para consumo humano à gestão estratégica, integrada e sustentável das águas desde a perspectiva do interesse local, agregando para tal as políticas de saneamento, meio ambiente, gestão de recursos hídricos, saúde, uso do solo e defesa civil e transparência.

7) Uma estratégia sustentável de cuidado com a água implica reconhecer tanto as situações de fragilidade hídrica ambiental no meio natural, quanto as situações de vulnerabilidade hídrica socioambiental, identificando os riscos e as opções para minimizá-los assim como as vulnerabilidades.

8) Uma estratégia de cuidado com a água engloba várias escalas de atuação, tanto espaciais quanto temporais, compreendendo ações de curto, médio e longo prazos a serem desenhadas e implementadas pelo município individualmente e/ou em regime de parceria com outros municípios.

A presente proposição foi, na verdade, encaminhada à esta Casa de Leis pela Aliança pela Água e é fruto do trabalho desenvolvido desde 2014, quando esta articulação foi criada. No ano de 2015 o foco da Aliança foi no enfrentamento da crise de abastecimento que se abateu sobre a cidade, o estado de SP e outras regiões do Brasil. Em 2016, a Aliança discutiu as lições aprendidas derivadas da crise de abastecimento e iniciou as discussões e formulações técnicas e de mobilização que auxiliassem na transição de uma nova cultura de cuidado com a Água. O PL em questão é um dos resultados do trabalho destes 2 anos e foi construído pelo conjunto de instituições que são parte da Aliança pela água e consultores da academia

Composta por mais 60 organizações e movimentos das áreas de meio ambiente, direitos do consumidor, direitos humanos, educação, ativismo e inovação, a Aliança tem 3 princípios norteadores: água não é mercadoria, mas sim bem e direito humano; todos os níveis de governo têm responsabilidade sobre a água; a construção de segurança hídrica passa, necessariamente, pela recuperação e proteção das fontes de água rurais e urbanas.

Ao longo de 2015, a Aliança pela Água tornou-se importante referência para sociedade e imprensa nacional e internacional, tendo se destacado por iniciativas como o Manual de Sobrevivência na Crise Hídrica, promoção de Audiência Pública na Faculdade São Francisco com o relator da ONU para o direito humano à água e saneamento, Sr. Leo Heller; elaboração e divulgação de "Relatório sobre Violação de Direitos Humanos durante a crise hídrica em São Paulo"; monitoramento e divulgação de informações sobre as obras emergenciais apresentadas pela SABESP e licenciadas, em caráter de urgência, pelo órgão ambiental estadual; desenvolvimento de aplicativo "Tá Faltando Água" e produção de relatório/denúncia sobre locais com maior incidência de falta de água.

Desde o início de 2016 a Aliança vem promovendo o debate sobre lições aprendidas e sobre os desafios para construir uma nova forma de lidar com a água. Em abril, a Aliança lançou a iniciativa "cadê meu bônus" questionando a ARSESP e Governo Estadual sobre o encerramento dos descontos sem qualquer consulta à sociedade. Em parceria com organizações da Austrália e dos EUA, lançou versão em português do relatório "Lições Aprendidas com a Crise Hídrica na Austrália". Até o final do ano divulgará os resultados finais de pesquisa sobre "Governança da Água e os municípios do Brasil", cujos resultados parciais subsidiam o presente documento.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2016, p. 70

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.